



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 01 de julho de 2024 • Ano XVIII • Edição N° 2496

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 119/2024)	2
LEI (N° 746/2024)	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2022)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 119/2024)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 119 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Superintendente do Gabinete do Prefeito no Município de São Francisco do Conde e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Municipal nº 625, de 28/12/2020, e demais legislações pertinentes:

DECRETA

Art. 1º - Exonera o Sr. **RENATO COSTA ROSA**, exercendo o cargo de Superintendente, símbolo CC-1, com lotação no **Gabinete do Prefeito – GAPRE**.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem à 31 de maio de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 12 de junho de 2024.


ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Scanned with CamScanner

LEI (Nº 746/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 746/2024

De 18 de junho de 2024

"Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a fazer a concessão do direito real de uso do bem imóvel que indica de propriedade do Município de São Francisco do Conde, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei Municipal nº 129/2010 e arcabouço legal vigente, a proceder a concessão do direito real de uso dos bens imóveis a seguir:

I - 01 (uma) área de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil quinhentos metros quadrados) localizado na Avenida Juvenal Eugênio de Queiróz, s/nº, Baixa Fria, CEP: 43900-000, de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa Jurídica de direito público, sob CNPJ nº 13.830.823/0001-96, área devidamente registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São Francisco do Conde – BA, neste Estado, sob nº de matrícula 340, conforme memorial descrito no Anexo I desta Lei, corrigido em SIRGAS 2000, conforme decreto Federal Nº 5334/2005, assinado em 06 de janeiro de 2005 e da Norma Técnica nº 01/2005 do IBGE.

II – 01 (uma) área de terra medindo 493.528,31 m² (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito metros e 31 centímetros quadrados), localizado na Fazenda Marapé, neste Município de São Francisco do Conde, oriundo de espólio desapropriado, conforme Escritura Pública sob a ordem nº 239231, fls. 153, livro nº 0467-E, datado de 16.04.2012.

Vitor Serva Lazquez 1
Subassessor Jurídico
OAB/BA nº 15 296

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A Cessão de Direitos Reais será destinada a UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFANIA AFRO-BRASILEIRO - UNILAB, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.397.930/0001-00, com sede na av. Juvenal Eugenio de Queiroz, S/nº, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA, CEP.: 43.900-000, a qual se obriga a construir e implantar, no prazo de 10 (dez) anos, a Unidade Federal de Ensino Superior (Campus de São Francisco do Conde, Parecer nº 204/2010 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 25/07/2011), fomentando assim a educação gratuita e geração de empregos nas hostes do Município.

Parágrafo único. A renovação desta cessão está condicionada ao cumprimento de todas as cláusulas do termo de cessão que será firmado entre o município e a instituição, tendo como base o termo de cooperação anexo a esta lei.

Art. 3º. O prazo para cumprimento é de 10 anos, sendo que deverá ser iniciado até julho de 2024 as obras do Campus universitário.

Art. 4º. Fica determinada a cláusula de reversão para caso de descumprimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 18 de junho de 2024.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito


Vitor Serva Yazquez
Subsessor Jurídico
OAB/BA nº 115 296

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2022)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º099/2022, Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º014/2023 - SEDES. Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, agenciamento de passagens aéreas e terrestres para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde-BA, **Lote I – Passagens Aéreas e Lote II – Passagens Terrestres**, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 15 de junho de 2024 e término em 15 de junho de 2025**, conforme as previsões legais do Art. 57, II da Lei N.º 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:	VALOR:
12.01	2.014	33.90.33	660.0000	70.000,00
12.01	2.014	33.90.33	500.0000	

ASSINADO EM 11/06/2024
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL